

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA PARA O COLÉGIO UNIVILLE JOINVILLE

A Diretoria Administrativa da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados que o prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA, a fim de efetuar a matrícula para o período letivo 2023, para os alunos do Colégio da Univille do Campus Joinville, está descrito nos termos especificados abaixo:

### 1. Horários e Locais das negociações:

Os alunos/responsáveis financeiros com débitos vencidos a mais de 30 dias, inclusive bolsistas, deverão quitar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, 61 – sala 908, Centro – Joinville/SC. Horário de atendimento: das 8h às 18h30m. Fone: (47) 3028-6102 / 3028-6103 e [www.recapta.com.br](http://www.recapta.com.br).

Os alunos/responsáveis financeiros, com débitos vencidos a menos de 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico - CAA do Campus Joinville, das 08h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: [agenda.univille.br](http://agenda.univille.br);

### 2. Das Normas

2.1. O período de regularização financeira em condições especiais de mensalidades em atraso será realizado no período de 25/10/2022 a 16/12/2022 para os alunos matriculados em 2022.

2.1.1. Os débitos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, excepcionalmente, em até 10 (dez) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+9). A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

2.2. Para os alunos/responsáveis financeiros que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo deverá ser realizado à vista, exceto para aqueles que optarem por parcelar o acordo vencido no cartão de crédito, em até 12x. A quitação à vista do acordo poderá ser utilizada como entrada do novo acordo.

2.3. No parcelamento do débito os alunos/responsáveis financeiros deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com aprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência), se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações:

- não ter renda comprovada ou estar desempregado;
- ter um montante do débito superior a R\$ 5.000,00;
- estar inscrito no SPC/SERASA.

2.4. O fato de o aluno/responsável financeiro estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o próximo período letivo, desta forma é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

### 3. Disposições Finais

As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas no âmbito da Diretoria Administrativa.

Joinville, 03 de novembro de 2022.

**Prof. José Kempner**

Diretor Administrativo